



PROCESSO	00176.001756/2024-40
INTERESSADO	Presidência
ASSUNTO	Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO-RS Nº 1815/2024

Homologa contribuições do CAU/RS ao CAU/BR para melhorias no Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Rua Dona Laura nº 320/16º andar (Cobertura) em Porto Alegre/RS, no dia 26 de agosto de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que segundo o inciso I do art. 29 do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre atos destinados a regulamentar e executar a aplicação da Lei nº 12.378, de 2010, do Regimento Geral do CAU, das resoluções do CAU/BR, das deliberações plenárias e dos demais atos normativos baixados pelos CAU/BR e CAU/RS, bem como resolver os casos omissos;

Considerando o Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES, o qual solicita contribuições dos CAU/UF sobre o Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU, instituído pela Instrução Normativa CAU/BR nº 4, de 24 de novembro de 2023; e

Considerando a Deliberação da COA-CAU/RS nº 019/2024 que propõe alteração em texto do § 1º do Art. 9 do Código de Conduta de Conselheiro.

DELIBERA:

1- Aprovar a sugestão de alteração no § 1º do Art. 9 da Instrução Normativa CAU/BR nº 4, trocando "poderá" para "deverá":

"Art. 9º § 1º O Órgão Receptor verificará os indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade e **deverá** anexar à denúncia ou à própria manifestação de ofício os documentos que constituam provas ou indícios da prática das situações que ensejam a instauração de processo administrativo de sindicância."

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência para encaminhamento ao CAU/BR.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 26 de agosto de 2024

159ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Adryan Marcel Lorenzon Dos Santos	X			
2	Amanda Schirmer De Andrade	X			
3	Anelise Gerhardt Cancelli	X			
4	Antônio Cezar Cassol da Rocha				X
5	Carline Luana Carazzo	X			
6	Carlos Eduardo Iponema Costa	X			
7	Cristiane Bisch Piccoli	X			
8	Fausto Henrique Steffen	X			
9	Gislaine Vargas Saibro	X			
10	Isabel Cristina Valente	X			
11	José Daniel Craidy Simões	X			
12	Juliana Duré	X			
13	Manderpool Cardoso Damasio	X			
14	Marcelo Arioli Heck	X			
15	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
16	Miguel Antonio Farina	X			

17	Nathália Pedrozo Gomes				X
18	Paulo Ricardo Bregatto	X			
19	Rafael Artico	X			
20	Rafaela Ritter dos Santos				X
21	Silvia Monteiro Barakat	X			
22	Thaise de Oliveira Machado	X			
23	Victor Castro	X			
24	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 159

Data: 26/08/2024

Matéria em votação: Contribuições para o Regulamento Eleitoral

Resultado da votação: Sim (21) Não (00) Abstenções (00) Ausências (03), Total (21)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condutor dos trabalhos (Presidente): Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

Secretária: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 29/08/2024, às 09:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 29/08/2024, às 15:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **10820981** e informando o identificador **0319418**.